



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 165 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA**, a presente Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como efetuar remanejamento, transposição e transferência de um órgão para outro, e de uma categoria de despesa para outra, em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada pela Lei Municipal nº 114, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único: O percentual de 10% (dez por cento), fixado no *caput* deste artigo, é adicionado ao limite de 3% (três por cento) estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 114/2006, de 15/12/2006.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já aprovadas na Lei Municipal nº 114/2006, de 15/12/2006.

Parágrafo Único – A regulamentação desta lei será efetuada através de Decretos emitidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2007.

Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.